

ATA NÚMERO VINTE E OITO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA
26 DE OUTUBRO DE 2018 - REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Bruno Henrique Figueiredo Costa, Rita Isabel Almeida Silva e Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, Vereadores. -----

Secretariou a reunião Américo Oliveira Domingues, Chefe de Divisão de Administração Geral. -----
Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas dez horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

Cumprindo para o efeito o Estatuto dos Eleitos Locais, a Senhora Vereadora Rita Silva, entregou ofício, datado de 25 de outubro, onde reitera o pedido de emissão da reprodução ou da certidão consoante o caso, dos pedidos não satisfeitos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1 DE OUTUBRO DE 2018 -----

O Senhor Presidente, após leitura da ata propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade.* -----**

**2 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PARA PROCEDIMENTO COM VISTA À ELABORAÇÃO DE
ACORDOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA -----**

De acordo com a deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo de 25 de maio do corrente ano foram remetidos pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC),

Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) sobre a Delegação de Competências concretizada através de acordos de execução (artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) nas Juntas de Freguesia. -----

Conforme o mencionado nos pareceres, o estabelecido no n.º 1, do artigo 133.º da Lei acima referida, os 180 dias são um prazo meramente ordenador e o seu incumprimento não inviabiliza que os acordos possam ser celebrados pelo que se propôs a ratificação da deliberação tomada na reunião de 25 de maio que estava condicionada pela obtenção dos pareceres às três entidades. -----

Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l), do n.º 1 do artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei. -----

Assim propôs-se início ao procedimento que culminará na celebração do contrato administrativo sob a forma de “acordo de execução”, estabelecendo até ao dia 31 de dezembro de 2018 a data de realização de estudos prévios à sua celebração. -----

Salienta-se ainda que de acordo com o n.º 3, do artigo 134.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as juntas de freguesia não são penalizadas no ano 2018, em virtude da renovação tácita do acordo celebrado em 2014, por não ter sido denunciado, conforme o n.º 4 do mesmo artigo. -----

O Senhor Presidente informou que de acordo com os vários pareceres recebidos e dado que não houve denúncia dos acordos celebrados em 2014, eles mantêm-se em vigor. -----

A Senhora Vereadora Rita Silva referiu que o parecer refere que os acordos se renovam pelo novo mandato autárquico. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues questionou se era intenção da Câmara Municipal denunciar os contratos, dado que com esta negociação está a dar a possibilidade às Juntas de Freguesia para denunciarem os contratos. Assim, questionou se houver uma denúncia o que fará o Executivo. -----

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que deve haver uma auscultação aos Presidentes de Junta, em virtude de neste mandato haver alguns que o são pela primeira vez e podem não querer manter a delegação de competências. -----

A Senhora Vereadora Rita Silva informou que sobre este assunto iria apresentar uma declaração de voto que se dá aqui como transcrita: -----

“Declaração de Voto -----

Ponto 2 - Ratificação da Deliberação para Procedimento com vista à Elaboração de Acordo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia -----

Após pedido de esclarecimento sobre a necessidade de encetar um procedimento desta natureza, uma vez que nos termos dos n.º 22-27 do parecer da ANAFRE em que refere -----

“A menos que a Câmara Municipal tome a iniciativa de o propor e a Assembleia Municipal o autorize tempestivamente, isto é pelo prazo de 6 meses, após a instalação do órgão deliberativo municipal, o acordo de -----

execução que tenha em vista a concretização de competências previstas no artigo 132.º por força dos artigos 133.º, n.º 1 e 134, n.º 2, considera-se renovado pelo período correspondente ao novo mandato autárquico.” -----

... -----
“Pelo que em caso de inação tem de se concluir não ser necessária a reapreciação pelos órgãos deliberativos para que se produza a renovação.” E que me causou dúvidas daí o pedido de esclarecimento a 24 de Outubro de 2018 infra: -----

“1 - Nos termos dos n.º 22-27 do parecer da ANAFRE, gostaria de ser esclarecida da necessidade de encetar um procedimento desta natureza...” -----

Não me tendo sido dada qualquer resposta, mais uma vez venho a constatar da violação clara do dever de informação e para que conste em ata a menção à referida violação apresento esta declaração de voto. -----

Contudo e apesar da violação de uma violação clara ao dever de informação votarei favoravelmente no início ao procedimento que culminará na celebração do contrato administrativo sob a forma de “acordo de execução” uma vez que que, na minha opinião, estes acordos são uma mais valia em especial no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais que em muito vão permitir a melhoria dos serviços prestados aos munícipes. -----

Assim sou de opinião que os serviços competentes do Município levem a cabo estudo com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, a fim de se concluir sobre a solução mais adequada, eficiente e eficaz sobre o exercício das competências adaptado à realidade factual e normativa de cada freguesia. -----

Fornos de Algodres, 26 de outubro de 2018 -----

A Vereadora -----

(Rita Isabel Almeida Silva)” -----

O Senhor Presidente usou da palavra informando que a Senhora Vereadora Rita Silva tinha pedido esclarecimentos por email no dia 24 de outubro às 16h51 sobre o ponto dois da convocatória. A resposta foi dada na reunião desse dia pelo que não houve violação do dever de informação. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com declaração de voto apresentada pela Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues -----

3 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LUGAR NO MERCADO MUNICIPAL, REQUERIDO POR ÂNGELA MARIA CARREIRA MOTA FORMIGO -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer relativo ao pedido de concessão de lugar no mercado municipal, requerido por Ângela Maria Carreira Mota Formigo, residente no Bairro das Pedras Alvas, n.º 2 - Oliveira do Hospital, para venda de flores naturais envasadas. -----

A ocupação de lugares no Mercado Municipal é, conforme o disposto no artigo 8º do regulamento acima referido, concedido pela Câmara Municipal e de acordo com o artigo 9º “a distribuição é efetuada por sectores de atividade e de acordo com a antiguidade dos feirantes”. -----

O fiscal municipal informou que existiam espaços disponíveis para esse tipo de atividade, pelo que não via qualquer inconveniente no deferimento do pedido. -----

Face ao exposto, e com base no parecer do fiscal municipal, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. --

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe da Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

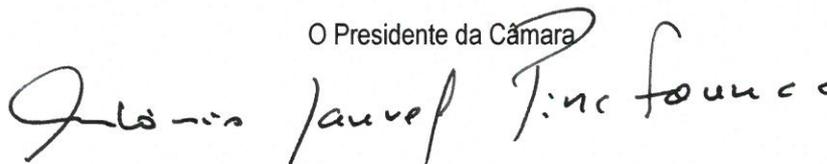
4 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

O Secretário



(Américo Oliveira Domingues)